



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP
Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.897/98

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza a celebração de convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências”

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto às Juntas de Conciliação e Julgamento de Presidente Prudente – SP..

ARTIGO 2º- Para atender aos termos do convênio a ser firmado, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar servidores em caráter excepcional e temporário, pelo prazo máximo de dois (2) anos.

ARTIGO 3º- Todas as despesas e encargos, com pagamento de salários, direitos, vantagens, contribuições e outras despesas eventualmente devidas, aos servidores a serem contratados, correrão exclusivamente por conta do Tribunal conveniado, não onerando de qualquer forma os cofres municipais.

Lei
02
1897/98
06 11 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221


Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 28 de outubro de 1.998.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO MANFRIM
SECRETÁRIO

